



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 17 de Março de 2021 - Edição 1093

PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 4.339 de 21 de Janeiro de 2.021.

(Designa membros para o Conselho Municipal de Direitos do Idoso).

OCLAIR BARÃO BENTO, Prefeito do Município de Parisi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para comporem o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, de acordo com a Lei nº 567, de 18 de Julho de 2012, os seguintes membros:

I - Representantes dos órgãos ou entidades públicas:

Titulares:

Gláucia Nunes dos Santos Janascoli
Edson José Adami
Zulmira de Jesus S. de Farias
Gislaine Aparecida da Silva

Suplentes:

Antônio Carlos Bento
Aparecido Moreira Nunes
Leila Ap. Velho de Melo
Rosely Markioni de Melo

II - Representantes de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área do idoso:

Titulares:

José Aparecido Adami
Antenor Parise
Zelinda Rossi Parizi
Rosa Vitalina de Oliveira

Suplentes:

Dário da Silva
Maria da Glória Rodrigues
Maria Aparecida Nunes dos Santos
Maria Inez Canazza Bernal

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 17 de Março de 2021 - Edição 1093

Paço Municipal "José Gimenez", aos 21 de Janeiro de 2.021.

OCLAIR BARÃO BENTO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Expedientes e Registros, data supra.

Telma Regina Salerno Jordão
Chefe do Setor

LEI

LEI Nº 801 de 16 de Março de 2.021

(Dispõe sobre denominação de Rua e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARISI DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de "**RUA ANGELO NOGAROTO NUNES**", a Rua Projetada 04, que fica localizada no Residencial Bella Vista II, na cidade de Parisi.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão cobertas por dotações existentes no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Gimenez", aos 16 de Março de 2.021.

OCLAIR BARÃO BENTO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Expedientes e Registros, data supra.

Telma Regina Salerno Jordão
Chefe do Setor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 17 de Março de 2021 - Edição 1093

LEI

LEI Nº 802 de 16 de Março de 2.021

(Dispõe sobre denominação de Rua e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARISI DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de “ **RUA ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO** ”, a Rua Projetada 02, que fica localizada no Residencial Bella Vista II, na cidade de Parisi.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão cobertas por dotações existentes no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Gimenez”, aos 16 de Março de 2.021.

OCLAIR BARÃO BENTO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Expedientes e Registros, data supra.

Telma Regina Salerno Jordão
Chefe do Setor

LEI

LEI Nº 803 de 16 de Março de 2.021

(Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARISI DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 17 de Março de 2021 - **Edição 1093**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Gimenez", aos 16 de Março de 2.021.

OCLAIR BARÃO BENTO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Expedientes e Registros, data supra.

Telma Regina Salerno Jordão
Chefe do Setor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 17 de Março de 2021 - Edição 1093



CNPJ 71.747.885/0001-35

Câmara Municipal de Parisi

Estado de São Paulo

Rua Aurélio Parisi, 258 - Fones/Fax (17) 3839-1174 / 3839-1106 - CEP 15525-000 - Parisi - SP
secretaria@parisi.sp.leg.br

ATO DA MESA Nº 002, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

“ESTABELECE MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA DA PROLIFERAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARISI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARISI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que:

CONSIDERANDO a “Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional” pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em razão da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Parisi;

CONSIDERANDO o alto risco de disseminação do novo coronavírus (COVID-19) se mantido o fluxo regular de pessoas nos prédios públicos, tanto no tocante ao público interno quanto externo;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas visando a minimização da cadeia de transmissão;

CONSIDERANDO limitação estrutural que possibilite a realização das atividades em trabalho remoto de todos os funcionários;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades do Legislativo Municipal, imprescindíveis para a garantia da funcionalidade administrativa do Município e para o apoio jurídico e administrativo ao Município no enfrentamento da pandemia;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 17 de Março de 2021 - Edição 1093



CNPJ 71.747.885/0001-35

Câmara Municipal de Parisi

Estado de São Paulo

Rua Aurélio Parisi, 258 - Fones/Fax (17) 3839-1174 / 3839-1106 - CEP 15525-000 - Parisi - SP
secretaria@parisi.sp.leg.br

CONSIDERANDO o agravamento dos últimos dias, com aumento exponencial de novos infectados e vítimas fatais não apenas em nosso município, mas também em todo o território nacional, com falta de leitos de internação;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo instituiu medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, em todo o Estado de 15 a 30 de março de 2021, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de parametrizar o atendimento desta Casa de Leis as orientações passadas pelo Governo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso, no período de **16 a 30 de março de 2021**, o expediente de todos os Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Parisi, na modalidade presencial.

§ 1º - No período estabelecido no *caput* deste artigo, o trabalho dos Vereadores e servidores se dará em formato remoto (sistema "home office").

§ 2º - O comparecimento presencial dos servidores ocorrerá em casos estritamente necessários e pontuais para o devido funcionamento da Casa, no período das 08h:00 às 11h:00 ou das 13h:00 às 16h:00, mediante escala de revezamento a ser acordada entre os servidores, apenas para funcionamento estritamente interno e sem atendimento ao público externo.

Art. 2º - No período indicado no artigo 1º deste Ato, fica suspensa a obrigatoriedade de marcação de ponto de todos os servidores.

Art. 3º - Objetivando manter canais de comunicação com a população e os demais Poderes, disponibilizam-se os seguintes canais:

SEÇÃO	TELEFONE	E-MAIL
Secretaria	(17) 99726-3911	secretaria@parisi.sp.leg.br
Jurídico	(17) 99622-0522	procuradoria.cm@parisi.sp.leg.br
Contabilidade	(17) 99648-2865	nfe@parisi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Quarta-feira, 17 de Março de 2021 - Edição 1093



CNPJ 71.747.885/0001-35

Câmara Municipal de Parisi

Estado de São Paulo

Rua Aurélio Parizi, 258 - Fones/Fax (17) 3839-1174 / 3839-1106 - CEP 15525-000 - Parisi - SP
secretaria@parisi.sp.leg.br

Art. 4º - Acaso estritamente necessário, o Presidente da Câmara Municipal poderá solicitar aos servidores em trabalho remoto (“home office”) para que compareçam na sede da Câmara Municipal para situações urgentes e pontuais na condução do processo legislativo e condução dos procedimentos da rotina contábil, financeira, administrativa e jurídica.


Art. 5º - Fica proibida a participação de público nas sessões plenárias ordinárias e/ou extraordinárias.

Art. 6º - Fica proibida a entrada e circulação na Câmara de servidores com suspeita ou atestado médico por COVID-19;

Art. 7º - A próxima sessão plenária ordinária está agendada para o dia 05 de abril de 2021, porém, novo ato da mesa diretora será expedido com antecedência e de acordo com a atual situação e orientações das autoridades públicas, com a devida comunicação a todos os senhores vereadores.

Art. 8º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parisi, 15 de março de 2021.


Geovane Souza dos Santos
Presidente


Leandro Demarque Barão
1º Secretário


Genésio Francisco dos Santos
2º Secretário

Publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, no DIOE do Município e Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, data supra.


Rosana Maria Rodrigues
Agente Legislativo